1ªATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023.

VALIDADE: 22/03/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas ATOS ATACADISTA LTDA., CNPJ nº 45.327.692/0001-15, estabelecida na Rua Ana Batista da Cruz, nº 35, Belo Vale, em Santa Luzia/MG, CEP 33.113-165; CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA., CNPJ nº 40.044.357/0001-96, estabelecida na A. Primeiro de Maio, nº 2221, Térreo, Várzea Grande, em Gramado/RS, CEP 95.678-314; DIONI LUIZ KARPINSKI ME, CNPJ nº 03.361.341/0001-80, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 575, Sala 04, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000; ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA., CNPJ nº 47.629.289/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 575, Sala 13, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-001; FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.975.369/0001-78, estabelecida na Rua Amendoins, nº 139, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81.550-040; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.795.155/0001-79, estabelecida na Rua 02 de Setembro, nº 1536, Sala 2, Itopava Norte, Blumenau/SC, CEP 89.052-003; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 05.117.514/0001-45, estabelecida na Av. Ângelo Macalós, nº 309, Sala 02, Centro, Espumoso/RS, CEP 99.400-000; MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI, CNPJ nº 26.727.137/0001-36, estabelecida na Av. 7 de Setembro, nº 1362, Sala 1, Centro, Tapejara/RS, CEP 99.950-000; MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 47.607.630/0001-92, estabelecida na Rua Lagunenses, nº 101, Bloco D, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92.110-044; PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., CNPJ nº 38.321.775/0001-31, estabelecida na Rua Orácio Bento da Silva, nº 120, Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000; PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.353.635/0001-60, estabelecida na Av. Afonso Porto Emerim, nº 1148, Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000; REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ nº 45.769.285/0001-68, estabelecida na Rua Berta Mette, nº 149, Itopavazinha, Blumenau/SC, CEP 89.066-530; e VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 43.486.840/0001-19, estabelecida na Rua João Vogelsanger, nº 200, Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89.218-080, representadas pelos signatários abaixo constantes, doravante denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais hidráulicos e de construção para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, conforme especificação abaixo:
- 1.2 Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:



	ATOS ATACADISTA LTDA.					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
08	08	UN	REGISTRO 40 PVC – SOLDÁVEL Marca :	R\$ 12,10		
			Unifortte.			
11	00	UN	JOELHO 50 PVC – SOLDÁVEL Marca: Krona	R\$ 0,70		
16	25	UN	LUVA – GALVANIZADA 1 1/2" Marca: Mech	R\$ 14,00		

CJ	CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.				
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.	
02	00	UN	CANO 50 PVC BARRA - 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA Marca: Krona	R\$ 54,30	
14	00	UN	JOELHO 25 PVC – SOLDÁVEL Marca: Krona	R\$ 0,38	
36	10	UN	ARAME FARPADO – ROLO COM 500M Marca: Morlan	R\$ 433,00	
37	30	KG	ARAME GALVANIZADO – 1,65MM Marca: Morlan	R\$ 22,05	
42	20	RL	FITA DE SINALIZAÇÃO, NAS CORES AMARELO E PRETO, DE ACORDO COM OS PADRÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ROLO MEDINDO 200 M DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (FITA ZEBRADA). Marca: Plastcor	R\$ 9,75	

	DIONI LUIS KARPINSKI ME.					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
34	00	UN	CAIXA D'ÁGUA 10M³ FIBRA Marca: Incofima	R\$ 4.175,00		
35	00	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5M³ Marca: Incofima	R\$ 2.145,00		
41	00	M	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X6, ATENDENDO	R\$ 14,28		
			NORMA NBR NM280 E 247-2 Marca: RCM			

ELET	ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA.					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
07	08	UN	REGISTRO 50 PVC – SOLDÁVEL Marca: Socel	R\$ 16,56		
10	200	UN	REGISTRO 25 PVC – SOLDÁVEL Marca: Socel	R\$ 3,88		
48	05	PC	TÊ PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: Bianplast	R\$ 159,00		



	FR CONEXÕES LTDA.					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
01	00	UN	CANO 60 PVC BARRA - 6M, SOLDÁVEL,	R\$ 75,00		
			PONTA BOLSA Marca: Multilit			
03	00	UN	CANO 40 PVC BARRA – 6M, SOLDÁVEL,	R\$ 35,00		
			PONTA BOLSA Marca: Multilit			
04	00	UN	CANO 32 PVC BARRA – 6M, SOLDÁVEL,	R\$ 25,00		
			PONTA BOLSA Marca: Multilit			

	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
22	50	UN	TUBO EDUTOR DN 50. DIÂMETRO: 2"	R\$ 132,17		
			COMPRIMENTO: 4M Marca: Emar			
23	50	UN	TUBO EDUTOR DN 40. DIÂMETRO: 1.1/2".	R\$ 100,98		
			COMPRIMENTO: 4M Marca: Emar			
38	15	KG	GRAMPO – POLIDO PARA CERCA 1X9 Marca:	R\$ 15,53		
			Inprel			

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.	
19	45	UN	TE 50 PVC SOLDÁVEL Marca: Tubozan	R\$ 4,35	
44	05	PC	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: Arqplast	R\$ 150,00	
46	05	PC	ADAPTADOR COM ROSCA EXTERNA PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: Tubozan	R\$ 64,98	

MJ COMÉRCIO DE BAZAR EIRELI					
ITEM	ITEM QUANT UN. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
05	00		CANO 25 PVC BARRA - 6M, SOLDÁVEL, PONTA BOLSA Marca: Pietrobon	R\$ 11,71	

	MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
43	10	RL	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO EM POLIETILENO (ROLO DE 350M, SEM EMENDAS), COR PRETA, BITOLA 3/4", ESPESSURA DA PAREDE 2,5MM Marca: Ilitália			



PESEN	PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
25	55	M³	BRITA – MÉDIA Marca: São Joaquim	R\$ 87,90		
26	80	M³	BRITA – GROSSA Marca: São Joaquim	R\$ 89,90		
30	40	M^3	PÓ DE BRITA Marca: São Joaquim	R\$ 90,00		
31	250	UN	LAJE DE PEDRA GRÊS 1,00 X 0,50 Marca:	R\$ 18,90		
			Maracana			

	PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
6	00	UN	REGISTRO 60 PVC – SOLDÁVEL Marca: Platslit	R\$ 28,99		
15	00	UM	CAP PVC – 25 SOLDÁVEL Marca: Plastlit	R\$ 0,50		
17	00	UN	TUBO 850G COLA PVC Marca: Plastlit	R\$ 29,87		
24	80	M³	BRITA FINA Marca: São Joaquim	R\$ 99,90		
49	05	PC T	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: Plastlit	R\$ 185,00		

	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.					
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.		
45	05	PC	EMENDA COMUM PARA MANGUEIRA	R\$ 51,41		
			POLIETILENO DE 3/4" E ESPESSURA DA			
			PAREDE DE 2,5MM. PACOTE COM 100			
			UNIDADES. Marca: Injetplas			
47	05	PC	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA PARA	R\$ 79,97		
			MANGUEIRA POLIETILENO DE 3/4" E			
			ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM. PACOTE			
			COM 100 UNIDADES. Marca: Injetplas			
50	05	PC	JOELHO PARA MANGUEIRA POLIETILENO	R\$ 101,39		
			DE 3/4" E ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5MM.			
			PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca:			
			Injetplas			

VDA SANEAMENTO LTDA.				
ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	VALOR UNIT.
09	28	UN	REGISTRO 32 PVC – SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 8,75
12	00	UN	JOELHO 40 PVC – SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 2,00
13	00	UN	JOELHO – 32 PVC SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 1,20
18	30	UN	TE 60 PVC SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 8,10
20	35	UN	TE 40 PVC – SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 2,95



21	110	UN	TE 32 PVC – SOLDÁVEL Marca: Tigre	R\$ 2,35
----	-----	----	-----------------------------------	----------

ITENS CANCELADOS				
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
27	80	M^3	AREIA FINA	
28	80	M^3	AREIA MÉDIA	
29	80	M^3	AREIA GROSSA	
32	3000	UN	BLOCO DE PEDRA GRÊS, TAMANHO 25X50X12 CM	
33	5	UN	CAIXA D'ÁGUA 15M³ FIBRA	
39	15	KG	PREGO 17x27 - COM CABEÇA	
40	15	KG	PREGO 19X39 - COM CABEÇA	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal, servidor Dirceu Luiz Lopes Machado, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 A entrega será realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, diretamente no depósito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, em horário de expediente, das 08h às 17h, aos cuidados dos fiscais de entrega também mencionados abaixo, que terão 02 (dois) dias úteis para a conferência e aceitação final dos produtos.
- 4.2- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todos ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover duas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.
- 4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.4. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 4.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.9 Na véspera da entrega, a empresa deverá contatar o fiscal para que este esteja presente no momento do recebimento do material.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **5.2.2** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- **5.2.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **5.2.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **5.2.5** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- **5.2.6-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **5.2.7** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- **5.2.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.
- **5.2.9** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **5.2.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- **5.2.11** Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido, no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.12-Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Na aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, o valor do contrato será reajustado de acordo com índice acumulado da variação do IPCA.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023** e a proposta da empresa vencedoras do certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.



CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito

Gustavo Alves dos Reis Pregoeiro/Gestor de Atas

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEOUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

EMPRESA

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta Município de Santo Antônio da Patrulha - RS CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

ENDEREÇO			
CIDADE	UF	СЕР	CNPJ
FONE	E-M	AIL	
02. OBJETO DO RESTABELE	ECIM	ENTO:	
LICITAÇÃO (MODALIDADE/N	IÚME	RO E ANO DO EDITAL	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO)S/CO	NTRATO (NÚMERO/A)	NO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/N	IÚME	RO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA			
/ /20 a / 20			

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o



contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra "a":

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

- * As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente**, **destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- * Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEN	A DESCRICAC	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	XXX	XXX	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
 , de de 20
 Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ